

Considerando Portaria FEMARH Nº 450/2021 - Que dispõe sobre a suspensão de prazos prescricionais compreendidos entre 22 de março de 2020 a 08 de julho de 2021, ressalvados os casos considerados urgentes.

Considerando o Auto de Infração nº 000518 e o Relatório Ambiental nº 173/2016.

Considerando a análise do recurso administrativo, item III deste parecer.

Considerando a abertura do prazo de 10 (dez) dias para manifestação e alegações finais do autuado, conforme Art. 122 do Decreto Nº 6.514/2008, publicada em DOERR Nº 4101/2021, datado de 15 de Dezembro de 2021.

Considerando que não houve qualquer manifestação do autuado quanto à conversão de multa, nos termos do Decreto Federal nº. 9.760/2019; e alterações Decreto Federal nº 10.198, de 3 de janeiro de 2020.

Considerando que não constam nos autos quaisquer documentos (declaração/certidão de pagamento e ou quitação) referentes ao débito relativo ao Auto de Infração nº 000518.

Que seja mantida a multa simples aplicada no Auto de Infração nº 000518, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** ASSIM COMO, a licitude e o embargo da atividade de bovinocultura.

Caso haja comprovação da regularização da área embargada, determino a revogação do embargo, com efeitos a partir da data da apresentação ao órgão ambiental da Regularização/PRAD/Licenciamento.

Caso o autuado comprove que a área objeto da autuação atende aos requisitos de área rural consolidada, determino a anulação do auto de infração.

Que a Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA/FEMARH promova a reparação do dano ambiental, conforme disposto no art. 93 e 136, § 1º, da **IN FEMARH Nº 07/2021**.

Quanto à legalidade da aplicação da sanção pecuniária, o valor conferido a título de multa simples, coaduna-se com o tipificado no Auto de Infração nº 000518. Esse valor deverá ser atualizado pelo setor de contabilidade, de acordo com a Lei Nº 8.005/1990 e a **IN FEMARH Nº 06/2020**.

Seja o autuado **notificado via AR**, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão.

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de **5 (cinco) dias**, com o desconto legal de **30%**, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com **30%** de desconto no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar **RECURSO** a autoridade superior, no prazo de **20 (vinte) dias**.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, **CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**.

Publique-se, notifique-se – **PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 88/2021**.

SMJ.

Boa Vista, 28 de Dezembro de 2021.

ROBSON MARQUES TORQUATO

CUAJ/Membro/Mat.042098786

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL.

Contrato nº 32/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL; **Processo nº 18501.002422/2021.77**; Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA; Contratada: **UNIÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio e caminhonete, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Presidência, Diretores, Conselheiros e empregados da CODESAIMA, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado de Roraima, mas não se limitando a este, para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, conforme especificações discriminadas no termo de referência; Vigência contratual: 12 (doze) meses; Valor global contratual: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); Unidade Operacional: 18501; Programa: 016.482.053.3172; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 101; Nota de Empenho: 18501.0001.21.00158-3; Signatários: pela Contratante, Izabela do Vale Matias (Diretora-Presidente) e Antônio Vieira Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e, pela Contratada, o Sr. **JOSE ADELMO COUTINHO LIMA**; Data da assinatura do contrato: 27/12/2021.

IZABELA DO VALE MATIAS

Diretora Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A) DO

ESTADO DE RORAIMA

EDITAL Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, tendo em vista as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e alterações, com observância, ainda, no disposto no Regulamento do Concurso Público, resolve:

RETIFICAR o item 5 do conteúdo programático, Anexo I, do Edital de Abertura de

Inscrições:

LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública

5. Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e da Constituição Estadual de Roraima: a) princípios fundamentais; b) organização político-administrativa da República brasileira; c) organização dos Poderes; d) distribuição de competências; e) regime constitucional da Administração Pública; f) prerrogativas e garantias institucionais; g) a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático.

Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 03/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)

DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL Nº 03/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o III Concurso Público para o provimento na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima regido pelo Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições republicado no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado de Roraima, edição nº 283, disponibilização em 23 de julho de 2021, resolve

CONVOCAR os candidatos inscritos para prestarem a Prova Escrita Objetiva, de acordo com as seguintes

orientações: